|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 621500/2017 |
| INTERRESSADO | PEDRO MANUEL DE OLIVEIRA AROSO |
| ASSUNTO | REGISTRO DE PROFISSIONAL DIPLOMADO NO EXTERIOR - ACORDO DE COOPERAÇÃO - CAU/BR - OA/PT |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 004/2018 – CEF – CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEF - CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 20 de fevereiro de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando o processo nº 621500/2017 de solicitação de registo de profissional diplomado em instituição de ensino estrangeira realizado pelo Senhor Pedro Manuel de Oliveira Aroso;

Considerando que o requerente solicita o registro temporário nos termos do o “Acordo de Cooperação - CAU/BR - OA/PT”, Acordo de Cooperação para a harmonização das condições de inscrição de arquitetos portugueses e brasileiros e de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e à Ordem dos Arquitetos de Portugal, assinado no dia 6 de dezembro de 2013;

Considerando que o requerente tem naturalidade de portuguesa e nacionalidade portuguesa e possui visto permanente;

Considerando que a Resolução nº 123, de 11 de outubro de 2016, que alterou a Resolução nº 26 de 2012, exige a comprovação de documentação no ato do requerimento do registro;

Considerando as declarações que fazem menção ao protocolo de pedido de registro n° 315429/2015 feito pelo Senhor Pedro Manuel de Oliveira Aroso, e que o pedido foi arquivado em razão de, à época, a documentação estar incompleta;

Considerando que o interessado realizou novo pedido em 11 de dezembro de 2017, e que a documentação foi analisada, o processo entrou em diligência e a documentação foi complementada em 1º de fevereiro de 2018. (folhas 35 e 36);

Considerando que a arquiteta e urbanista Luciana de Paula Viera, analista do CAU/DF, realizou a checagem dos documentos apresentados pelo requerente;

Considerando os documentos anexados às fls. 26 a 34, para conhecimento, o Acordo de Cooperação - CAUIBR - AO/PT e o Ofício CAU/BR nº 001/2014-PR, que ressalta que *“o processo de inscrição (definitiva ou temporária) deverá estar concluído no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento da totalidade dos documentos necessários”;*

Considerando a Resolução nº 26, de 6 de junho de 2012, que trata também do registro de profissionais formados no exterior, que estabelece em seu Art. 5º que esses processos devem ser encaminhados à Comissão de Ensino e Formação - CEF do CAU/DF, seguindo para análise e deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR e posterior homologação pelo Plenário do CAU/BR;

Considerando que tanto os requisitos formais quanto os substantivos foram cumpridos; e

Considerando relato e o voto da conselheira relatora Gabriela de Souza Tenório: “Pelo deferimento do pedido”.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar relato e o voto da conselheira relatora pela concessão do registro provisório, com prazo até dezembro de 2018, ao Senhor Pedro Manuel de Oliveira Aroso.

Com **05** **votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as) Gabriela de Souza Tenório, Luciana Jobim Navarro, Giselle Moll Mascarenhas, Yone Roberta de Souza, João Eduardo Martins Dantas.

Brasília – DF, 20 de fevereiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **Gabriela de Souza Tenório** |  |
| Coordenadora |  |
| **Luciana Jobim Navarro** |  |
| Coordenadora-adjunta |  |
| **Giselle Moll Mascarenhas** |  |
| Membro |  |
| **Yone Roberta de Souza** |  |
| Membro em titularidade |  |
| **João Eduardo Martins Dantas** |  |
| Membro em titularidade |  |